



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	899109/2019		
INTERESSADAS	Faculdades de Dracena		
ASSUNTO	Alteração parcial do Regimento		
RELATORA	Cons ^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro		
PARECER CEE	Nº 234/2020	CES	Aprovado em 15/07/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor Acadêmico das Faculdades de Dracena solicita deste Conselho, pelo Ofício 03/2020, protocolado em 24/01/2020, alteração parcial do Regimento, nos termos da Del. CEE 141/2016 – fls. 249.

A alteração proposta foi aprovada na Reunião da Congregação realizada em 22/01/2020, em conformidade com a Ata, às fls. 255.

As Faculdades de Dracena foram recendenciadas pelo Parecer CEE 02/2018 e Portaria CEE/GP 02/2018, publicada em 24/01/2018, pelo prazo de cinco anos.

O Diretor Acadêmico é o Prof. Dr. Enio Garbelini, com mandato de 15/08/2018 a 15/08/2022.

A AT, pelo Ofício 82/2020, baixou o Processo em diligência para que Instituição revisse o número de vagas de alguns cursos e padronizasse o Anexo I – fls. 260. A solicitação foi atendida pelo Ofício 06/2020 – fls. 261.

1.2 APRECIÇÃO

A Instituição apresentou a alteração regimental nos termos do art. 3º da Del. CEE 141/2016, que estabelece:

Art. 3º O regimento deverá ter como anexo o número de vagas de cada curso de graduação ministrado.

A solicitação consiste na exclusão do Anexo I, referente às grades curriculares dos cursos de graduação e alteração de alguns artigos, todos relacionados aos anexos, como disposto no quadro a seguir:

Texto em vigor	Texto proposto
Anexo I – Das Grades Curriculares	Exclusão desse Anexo
Anexo II – Dos Atos Legais e das vagas	Anexo I – Dos Atos Legais e das vagas
Art. 55 – Os cursos de graduação, abertos a portadores de certificados ou diplomas de ensino médio ou equivalente e que obtenham classificação em processo seletivo, destinando-se a formação acadêmica e profissional.	Art. 55 – Idem
Parágrafo único: Os cursos de graduação constam dos anexos I e III e integram este Regimento.	Parágrafo único: Os cursos de graduação constam do anexo I e integram este Regimento.
Art. 59 – O Currículo pleno de cada curso de graduação, integrado por disciplina e práticas com seriação anual ou semestral, de conformidade com a apreciação do Conselho de Colegiados de Curso, com cargas horárias respectivas, duração total e prazos de integralização, encontra-se formalizado no anexo I deste Regimento.	Art. 59 – O Currículo pleno de cada curso de graduação é composto por disciplinas com seriação semestral, de conformidade com a apreciação do Conselho de Colegiados de Curso.
Art. 79 – As vagas oferecidas para os diferentes cursos das Faculdades de Dracena encontram-se especificadas no anexo III deste Regimento, bem como os atos legais de autorização e reconhecimento de seus cursos.	Art. 79 – As vagas oferecidas para os diferentes cursos das Faculdades de Dracena encontram-se especificadas no anexo I deste Regimento, bem como os atos legais de autorização e reconhecimento de seus cursos

As alterações, ora propostas, encontram-se amparadas na norma acima especificada, não havendo óbice para sua aprovação.

A Instituição deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação três vias do texto aprovado, para devida rubrica da AT.

ANEXO I
Dos Atos Legais e das Vagas

Cursos	Autorização Funcionamento	Reconhecimento	Renovação do Reconhecimento	Vagas
Artes Visuais			Port. CEE/GP 257, de 29/05/2017, publ. no DOE de 30/05/2017 – pág. 37	80
Ciências Biológicas - Licenciatura			Port. CEE/GP 511, de 18/12/2014, publ. no DOE de 19/12/2014 – pág. 70	120
Educação Física – Licenciatura e Bacharelado			Port. CEE/GP 346, de 30/08/2019, publ. no DOE de 31/08/2019 – pág. 25	100
Enfermagem- Bacharelado			Port. CEE/GP 211, de 30/06/2016, publ. no DOE de 01/07/2016 – pág. 37	100
Letras – Licenciatura			Port. CEE/GP 487, de 12/12/2013, publ. no DOE de 13/12/2013 – pág. 31	120
Matemática – Licenciatura			Port. CEE/GP 258, de 29/05/2017, publ. no DOE de 30/05/2017 – pág.37	120
Medicina	Port. CEE/GP 60, de 06/03/2017, publ. no DOE de 07/03/2017 – pág. 25			66
Pedagogia - Licenciatura			Port. CEE/GP 135, de 15/05/2020, publ. no DOE de 16/05/2020 – pág. 21	120
Psicologia – Bacharelado			Port. CEE/GP 494, de 18/11/2019, publ. no DOE de 19/11/2019 – pág. 29	100
Serviço Social - Bacharelado			Port. CEE/GP 650, de 15/12/2017, publ. no DOE de 19/12/2017 – pág. 35	100
Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnológicos		Port. CEE/GP 352, de 30/08/2019, publ. no DOE de 31/08/2019 – pág. 25		100

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, a alteração parcial do Regimento das Faculdades de Dracena, para vigorar a partir do ano letivo de 2020.

2.2 A Instituição deverá encaminhar a este Conselho, três exemplares das alterações, ora aprovadas, a fim de serem rubricadas.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

a) Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theophilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, em 08 de julho de 2020.

a) Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 15 de julho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente

PARECER CEE Nº 234/2020 – Publicado no DOE em 17/07/2020

Res SEE de 17/07/2020, public. em 06/08/2020

Portaria CEE GP nº 195/2020, public. em 07/08/2020

- Seção I - Página 21

- Seção I - Página 25

- Seção I - Página 24